



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 035/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº Projeto de Lei 035/23

Data 15/09/23 Hs: 16:40

[Assinatura]

Assinatura

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG E O MUNICÍPIO DE
SERRO/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Serro decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a assinatura de Termo de Convênio para concessão de Estágio, que entre si celebram a **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG**, com o objetivo de estabelecer normas básicas e condições gerais que regularão aos ESTÁGIOS curriculares obrigatórios de estudantes dos Cursos de Graduação, em atividades de aprendizagem, treinamento prático e aperfeiçoamento em estabelecimento da UNIDADE CONCEDENTE, conforme Lei Federal 11.788/08, tendo vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Convênio.

Art. 2º – Ficam ratificadas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Termo de Convênio assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serro, 15 de setembro de 2023.



Epaminondas Pires de Miranda
PREFEITO MUNICIPAL
SERRO/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Estamos enviando o Projeto de Lei nº 035/2023 de 15/09/2023, que autoriza a assinatura de Termo de Convênio para concessão de Estágio, que entre si celebram a **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG** e o **MUNICÍPIO DE SERRO/MG**, curriculares obrigatórios de estudantes dos Cursos de Graduação, em atividades de aprendizagem, treinamento prático e aperfeiçoamento em estabelecimento da UNIDADE CONCEDENTE, conforme Lei Federal 11.788/08, tendo vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Convênio.

É uma atividade de componente obrigatório da matriz curricular para grande maioria dos Cursos de graduação, que traz inúmeros benefícios tanto para os alunos matriculados nas instituições, bem como para o ente concedente.

É uma importante etapa no processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, porque promove oportunidades de vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, propiciando desta forma, a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário.

Oferecer oportunidades de estágio a estudantes faz parte da função social dos órgãos públicos, que investem recursos humanos, materiais e financeiros em prol da melhor capacitação dos futuros profissionais para nossa Cidade.

Segue cópia do referido Convênio,

Epaminondas Pires de Miranda
PREFEITO MUNICIPAL
SERRO/MG





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG/Reitoria

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CELEBRANTES:

De Um Lado, O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, Entidade Autárquica da União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Montes Claros-MG, situado na Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília, CEP:39400-149, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 10.727.655/0001-10 doravante denominado **IFNMG**, neste ato representado pelo Reitor, Joaquina Aparecida Nobre da Silva, inscrita no CPF sob o N.º 001.006.796-50; e

De outro lado, a **CONCEDENTE** abaixo qualificada:

Nome Fantasia: Município de Serro		
Razão Social: Serro Prefeitura Gabinete do Prefeito		
Ramo de Atividade: Administração pública em geral		
CNPJ N.º: 18.303.271/0001-81		
Endereço (rua/avenida): Praça João Pinheiro		N.º: 154
Complemento: _	Bairro: Centro	
Cidade: Serro	UF: MG	CEP: 39.150-000
Telefone: (38) 3541-1369	FAX: () _	
Representante Legal: Epaminondas Pires de Miranda		
Cargo: Prefeito		

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objetivo, acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE DISCENTES do IFNMG de interesse curricular obrigatório ou não, entendido ESTÁGIO como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei N.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, respeitando-se o previsto nos projetos pedagógicos dos cursos do IFNMG.

CLÁUSULA SEGUNDA

À **CONCEDENTE** caberá formalizar as oportunidades de estágio, conciliando suas necessidades e oportunidades às condições e requisitos mínimos exigido pelo **IFNMG**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sistemática de organização e supervisão do estágio estará a cargo da **CONCEDENTE**, de comum acordo com o **IFNMG**.

§ 1º - A **CONCEDENTE** indicará funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

§ 2º - O **IFNMG** tanto para o estágio obrigatório quanto para o estágio não-obrigatório, indicará professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.



CLÁUSULA QUARTA

Ao **IFNMG** caberá divulgar as oportunidades de estágio, assim como recrutar, encaminhar e, se necessário, pré-selecionar os candidatos às vagas de estágio, cabendo, quando for do seu interesse, a **CONCEDENTE** realizar o processo seletivo.

CLÁUSULA QUINTA

A **CONCEDENTE** firmará com o estagiário **TERMO DE COMPROMISSO**, que será assinado também pelo **IFNMG**.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONCEDENTE**, ouvido o **IFNMG**, determinará a carga horária e a jornada de atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONCEDENTE** contratará em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice será compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pelo **IFNMG**.

CLÁUSULA OITAVA

O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, em observância à lei federal sobre a matéria.

CLÁUSULA NONA

A duração do estágio, na **CONCEDENTE**, não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente convênio terá vigência indeterminada a contar de então, podendo ser eventualmente prorrogado ou modificado por documento complementar, desde que qualquer das partes peça rescisão, por escrito, com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais da cidade de Montes Claros para dirimir qualquer dúvida que venha surgir em decorrência da celebração do presente convênio.

E, por estarem assim ajustados e concordes, as partes na presença de testemunhas, assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

_____ (MG), _____ de _____ de _____.

CONCEDENTE

IFNMG

Testemunha da **CONCEDENTE**

Testemunha do **IFNMG**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

